

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (____) _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: (____) _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecedor de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:

- I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
- II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
- III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
- IV - reforçar a limpeza do Clube, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;
- V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
- VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
- VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do Clube, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois metros) entre si;
- VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do Clube e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao Clube, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
- IX - restringir para 40% (quarenta por cento) sua capacidade de atendimento, evitando aglomeração de pessoas no interior do Clube e suas imediações;
- X - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;

XI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;

XII - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;

XIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do Clube e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;

XIV - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;

XV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha, quando houver;

XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do Clube, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XVIII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;

XIX - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

XX - proceder dentro do Clube, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

XXI - recomendar aos clientes que visivelmente dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao Clube;

XXII - é proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;

XXIII - os alimentos servidos nestes Clubes devem ser servidos diretamente nas mesas dos clientes, ficando vedado o serviço de *buffet* e/ou similares;

XXIV - orientar a todos os clientes que evitem o contato físico entre as pessoas;

XXV - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas.

XXVI - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833** ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF: